

Edital Setorial Emergencial de Cultura SEMCULT/PMC N° 008/2020 CULTURA CONTEMPORÂNEA II – GRAFFITI: INTERVENÇÕES PELA CIDADE

O Município de Cariacica/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)/ Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), com esteio na Lei Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" nº 14.017/2020, e no Decreto Federal 10.464/2020, e no Decreto Municipal 166/2020, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes conforme objetivos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 10 (dez) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO CULTURA CONTEMPORÂNEA II GRAFFITI: INTERVENÇÕES PELA CIDADE, para realização de atividades de intervenção artístico-urbana nas linguagens Graffiti e Pintura Mural, com objetivo de transformar alguns pontos e equipamentos públicos da cidade numa galeria de arte a céu aberto, fomentando e estimulando os diversos elos da cadeia produtiva do setor cultural, promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, ampliando a formação de público e a produção cultural e aguçando nos munícipes a possibilidade aprimoramento da estética cultural, como também, estimulando e fortalecendo o mercado de trabalho artístico e a geração de renda neste seguimento cultural.
- **1.2.** Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.
- 1.3. Devem proporcionar a realização de atividades em formato convencional ou alternativo, possibilitando, se possível for, a produção de novos conteúdos que Secretaria Municipal de Cultura

Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

podem ser transmitidos on-line, e ou fazendo uso de novos recursos de

linguagens, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital.

1.4. Poderão se inscrever projetos nas áreas descrita no ITEM 1.1 que se

enquadrem como ações intervenções criativas no segmento da arte graffiti em

fachadas, paredes, muros de escolas e demais superfícies de grande impacto

estético existentes na cidade com dimensões de até 100m² (metros quadrados).

2. DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICO-URBANA

2.1. A proposta de intervenção artístico-urbana deverá:

a) Ser apresentada conforme os critérios deste edital;

b) Ser elaborada a partir da escolha de temáticas que abarcam as características

da cultura material e imaterial de Cariacica considerando a história, lendas,

festividades, paisagens, ícones e personalidades do município. As artes

precisam ser pensadas para uma área de até 100m² (metros quadrados) cujo

layout deverá ser flexibilizado para sofrer alterações posteriores pois poderá ser

realizada em paredes de prédios públicos, muros de escolas e demais

superfícies de grande impacto estético para a sociedade. A indicação das áreas

ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Cultura durante a assinatura do

Termo de Compromisso, após a aprovação da proposta.

c) Sempre que possível, a intervenção deverá propor ação de envolvimento com

a comunidade, respeitados os procedimentos de distanciamento social e de

prevenção a COVID-19 para o planejamento e/ou na execução da proposta

artístico-urbana do projeto e para a elaboração do croqui da pintura artística;

d) Para efeito deste edital, entende-se por comunidade: moradores, alunos,

comerciantes/empresários existentes no percurso e entorno do local a receber a

obra de intervenção.

Secretaria Municipal de Cultura

e) A proposta de intervenção artístico-urbana não poderá fazer referências a

marcas, produtos comerciais, partido político partidário, nem conter referências

ou mensagens de cunho pornográfico, de ofensa a raca, conteúdo ilegal ou

ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais e a bebidas alcoólicas;

h) O proponente deverá realizar visita técnica ao local indicado pela Secretaria

Municipal de Cultura para a realização de ajustes, possíveis alterações e

adequações no projeto inicialmente apresentado.

i) O proponente deverá inserir na sua proposta as ideias e as peças a serem

realizadas prezando pela temática indicada neste edital e dimensionando a área

proposta. Podem ser apresentadas várias peças de forma a exemplificar o

preenchimento da área indicada.

j) Apresentar o prazo de execução e demais informações referentes a obra.

k) O proponente deverá conhecer e praticar todas as normas de segurança para

a realização da atividade como uso de EPI's e demais equipamentos que evitem

acidentes, intoxicações ou outro referente ao exercício da profissão, sendo de

sua inteira responsabilidade a aquisição desses materiais como quaisquer

consequências de sua não utilização de forma de correta.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 27 de outubro a 10 de

novembro de 2020, mantendo-se abertas pelo período de 15 (quinze) dias

corridos, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal

166/2020.



Secretaria Municipal de Cultura

- **3.2.** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente on-line, em página específica criada para este fim pela Prefeitura de Cariacica/SEMCULT disponível no site www.cariacica.es.gov.br que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.
- **3.3.** Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.
- **3.4.** Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.
 - **3.4.1.** É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Cariacica, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.









3.4.2. É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblanccariacica, #emergênciaculturalcariacica, #futuracariacica, #culturacariacica, #prefeituracariacica.

Secretaria Municipal de Cultura Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

3.5. Indicar de forma detalhada todas as despesas referentes a execução do

projeto (aquisição de materiais/produtos, por item, necessários para a realização

do projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos

devidos), detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.

3.6. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da

SEMCULT, preservado os direitos autorais.

3.7. Após a divulgação do resultado final, caberá a SEMCULT determinar os

critérios de guarda dos projetos no acervo.

3.8. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as

medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19,

em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins

expedidas pela Prefeitura de Cariacica.

3.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter

informações no endereço da Sede da SEMCULT presencialmente, mediante

agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Cultura lotada no Centro

Cultural Frei Civitella na Av. Expedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES

das 12h às 18h, pelos telefones (27) 3346-6342 ou 6343, pelo Plantão Cultura

(27) 99811-1041 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@cariacica.es.gov.br

3.10. A SEMCULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através

do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br

3.11. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo

com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

Secretaria Municipal de Cultura

3.12. Conforme Decreto Municipal 166/2020 as certidões de regularidade fiscal

deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser

emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo

proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação

das referidas certidões.

3.13. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das

exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de

quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

3.14. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição

dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa Física residente no município de Cariacica há, no mínimo, 02

(dois) anos devendo também apresentar um (01) comprovante de

residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos dois meses.

b) Pessoa Jurídica sediada no município de Cariacica há, no mínimo, 02

(dois) anos devendo também apresentar um (01) comprovante de

residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos dois meses.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo

mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema

será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

Secretaria Municipal de Cultura

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

a) Realizar a atividade cultural, em conformidade ao proposto, dentro

do prazo de execução estabelecido pela SEMCULT, com destinação

de 100% das vagas gratuitamente para participantes do Município

de Cariacica.

b) A PMC/SEMCULT, poderá indicar, em comum acordo com o

proponente do projeto, em qual local será realizada a contrapartida

do projeto, presencialmente ou on-line, podendo priorizar eventos do

Calendário Oficial do Município.

6- DAS VEDAÇÕES

6.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de

participar da execução dos projetos:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMCULT ou pessoas

que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com

estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram

aposentados (inativos);

b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes

e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o

serviço profissional de avaliação;

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou

relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão

Julgadora;

Secretaria Municipal de Cultura

d) Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido no

edital:

e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado

pelo seu responsável legal.

6.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos

recebidos a título de empréstimo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

7.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital

poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados

para o projeto.

7.2. No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá

o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma

planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios

do FUTURA/ ALDIR BLANC.

7.3. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do

projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme

apresentado.

8. DOS VALORES

8.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

distribuídos em categorias e valores conforme descrição:

8.2. Poderão ser aprovados no até 20 (vinte) projetos.

Secretaria Municipal de Cultura

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto será de R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais), totalizando o montante informado no ITEM 8.1 deste edital.

8.4. Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras

categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas

estabelecidas para a faixa inicial.

8.5. No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a

maior pontuação, independente da categoria.

8.6. O valor individual será pago, descrito no ITEM 8.3 será feito em parcela

única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de

Documentação.

8.7. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as

despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.8. Do valor total a ser pago, a SEMCULT fará a retenção do imposto de renda

e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação

em vigor, para posterior recolhimento.

8.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade

cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o

uso do nome da SEMCULT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para

contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.10. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na

proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMCULT e, ainda, após

o recebimento do recurso de fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Cultura

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO

JULGADORA composta por pareceristas selecionados por meio de edital

público, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida

idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao

objeto do presente Edital.

9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas inscritas

e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no

item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não

haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente

para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.4. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico

das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de

seleção previstos no item 10.1, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos

para seleção das propostas concorrentes.

9.5. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate,

considerando os critérios definidos no item 10.2.

9.6. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas,

também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os

prêmios definidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4, em ordem decrescente de

classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão

obter no mínimo 60 (sessenta) pontos.

Secretaria Municipal de Cultura

9.7. Os projetos considerados "suplentes" serão convocados em caso de perda

do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente

contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso: ou se

recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no item 12.

9.8. O Resultado da Seleção dos Projetos do Edital, apurado pela

COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do

proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura

www.cariacica.es.gov.br, após publicação do Aviso de Resultado no Diário

Oficial do Município.

9.9. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO

JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de

publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município.

9.10. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no

Ι, eletrônico Anexo para endereço do Edital.

leialdirblanc@cariacica.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido no item

13.

9.11. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo I, não

sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.12. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e

respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Cariacica, no prazo

de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso,

conforme item 13. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será

objeto de reexame.



Secretaria Municipal de Cultura

9.13. O resultado final da seleção de propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20



Secretaria Municipal de Cultura

TOTAL		100 pontos
PONTUAÇÃO	área da proposta.	Máximo de
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na	0 a 10
D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15

- **10.2.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
 - a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
 - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
 - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária — Enfrentamento da Emergência da COVID-19 Classificação funcional 13.392.0035.8.9006, Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), Natureza de despesa 3.3.90.39.00, dotação 1382 e Natureza de despesa 3.3.90.48.00, dotação 1380.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no item 11.4 e realizar assinatura do Termo de Compromisso, conforme

Secretaria Municipal de Cultura

modelo previsto no Anexo II;

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar

a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma

irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo

convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser

representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira. Neste

caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de

residência atual. pessoa

jurídica indicada a representá-lo deverá, também, atender a todas as exigências

contidas no item 11.4 - II - Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo

definido para contratação.

12.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à

SEMCULT, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do

Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Cariacica, sendo um do

exercício atual (do mês de comparecimento à SEMCULT) e outro datado de 02

(dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone,

condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem

efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em

nome de terceiros.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida

nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item

Secretaria Municipal de Cultura

3.12 deste edital;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua

impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do

proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada

sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a

inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco

do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações

(cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos

pelo FUTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta

salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito

Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e

Não serão aceitos outros comprovantes aceitos pela Comissão).

comprovantes de endereço em nome de terceiros;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida

nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item

3.12 deste edital:

Secretaria Municipal de Cultura

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua

impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede

da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na

internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a

inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco

Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações

(cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos

pelo FUTURA/ ALDIR BLANC para fins deste Edital. Os contemplados que

indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com

prazo de validade vencido.

12.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do

Termo de Compromisso (Anexo II) pelo proponente selecionado, a SEMCULT

publicará no site da Prefeitura de Cariacica, no endereço

www.cariacica.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para

posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de

Cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

13. DOS PRAZOS



a. Período de publicação: 23 de outubro de 2020

b. Período de impugnação: 24 a 26 de outubro de 2020

c. Período de inscrições on-line: 27 de outubro a 10 de novembro de 2020 Endereço para inscrição on-line: link constante no site www.cariacica.es.gov.br

d. Período de publicação dos inscritos: 11 a 12 de novembro de 2020.

13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

- Período de avaliação e seleção: 12 a 20 de novembro de 2020
- Período de publicação do resultado: 23 de novembro de 2020.
- III. Período de interposição de recursos: 24 e 25 de novembro de 2020.
- IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final 26 de novembro de 2020.
- e. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: (envio para o e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br): 24 a 27 de novembro de 2020.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- **14.1.** O **prazo para execução** das propostas contempladas será até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com agendamento com a SEMCULT.
- **14.2.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMCULT por meio de

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria ou mediante requerimento do proponente, desde que solicitado antes

do término da vigência inicialmente prevista.

14.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da

proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada

pela Comissão Julgadora.

14.4. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas

despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei

Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou

apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a

SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as

determinações da Lei 6.533/1978.

14.5. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar

relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta (Anexo III).

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das

cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará,

cumulativamente. na impossibilidade do contemplado

para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo

prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu

registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado

a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na

conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros

de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°,

inciso LV, da Constituição Federal.

Secretaria Municipal de Cultura

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo

proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da

inscrição.

16.2. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante

apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do

cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão de Gerenciamento e

Fiscalização.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a execução da

última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado

pela SEMCULT, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações

referentes ao valor recebido do Edital FUTURA/Aldir Blanc, a execução da

atividade cultural: recibos, notas fiscais, etc. A Comissão de Gerenciamento e

Fiscalização emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos

autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos.

18.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas

as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de

resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas

inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

Secretaria Municipal de Cultura Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200

Secretaria Municipal de Cultura

18.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o

proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar,

armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas

digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com

as modalidades previstas na referida Lei.

18.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de

Gerenciamento dos Editais desenvolvidos com recursos da Lei Aldir Blanc,

Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural de

Cariacica.

18.6. À SEMCULT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o

presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem,

não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo

de início das inscrições.

18.8. Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica para serem dirimidas quaisquer

questões decorrentes do presente Edital.

Cariacica, 13 de outubro de 2020.

Renata Rosa Weixter

Secretária de Cultura

Prefeitura de Cariacica